CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2022.

LEI Nº 2829/2022, de 17 de Maio de 2022.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.520 em 18 de Maio de 2022.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 3.237/2022), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

LEI Nº 2829/2022

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2520
Página 360-361, em 18/05/22
Regiane Juchem
Funcionário

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal .

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 571.927,83, destinado à inclusão na seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
Órgão: 16	**CONTROLADORIA GERAL**		
Unidade Orçamentária: 16.001	**Controladoria Geral**		
Função: 04	**Administração**		
Sub-Função: 124	**Controle Interno**		
Programa: 0043	**Apoio à Otimização dos Processos da Gestão**		
Ação: 1451	**Equipamentos e Material Permanente para a Controladoria Geral**		
4.4.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	01000	100,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	7.319,83
Ação: 2441	**Manutenção das Atividades da Controladoria Geral**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	360.413,84
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	20.080,82
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	24.691,03
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	40.444,96
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	01000	100,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	01000	13.125,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	7.665,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	01000	10.500,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	01000	2.205,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	70.447,68
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação e	01000	735,67

	Comunicação – Pessoa Jurídica		
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	01000	11.790,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	104,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	01000	2.205,00
TOTAL			**R$ 571.927,83**

Art. 2º O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 571.927,83 será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		**FONTE**	**VALOR**
Órgão: 04	**GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade Orçamentária: 04.004	**Controladoria Geral**		
Função: 04	**Administração**		
Sub-Função: 124	**Controle Interno**		
Programa: 0035	**Sistema Controle Interno**		
Ação: 1064	**Equipamentos e Material Permanente para a Controladoria Geral**		
52-4.4.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	01000	100,00
53-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	7.319,83
Ação: 2064	**Manutenção das Atividades da Controladoria Geral**		
54-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	360.413,84
55-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	20.080,82
56-3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	24.691,03
57-3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	40.444,96
58-3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	01000	100,00
59-3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	01000	13.125,00
60-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	7.665,00
61-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	01000	10.500,00
62-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	01000	2.205,00
63-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	70.447,68
64-3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	01000	735,67
65-3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	01000	11.790,00
66-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	104,00
67-3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	01000	2.205,00
TOTAL			**R$ 571.927,83**

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o custeio de investimentos e manutenção das atividades da Controladoria Geral, utilizando como recurso a anulação parcial remanescentes das dotações orçamentárias descritas no artigo 2º, desta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2703, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº 2782, de 17/12/2021, incluindo nos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, conforme anexo I.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2022, aprovados pela Lei Municipal nº 2704, de 19/07/2021, alterados pela Lei Municipal nº 2783 de 17/12/2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2829/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal .

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 571.927,83, destinado à inclusão na seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
Órgão: 16	**CONTROLADORIA GERAL**		
Unidade Orçamentária: 16.001	**Controladoria Geral**		
Função: 04	**Administração**		
Sub-Função: 124	**Controle Interno**		
Programa: 0043	**Apoio à Otimização dos Processos da Gestão**		
Ação: 1451	**Equipamentos e Material Permanente para a Controladoria Geral**		
4.4.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	01000	100,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	7.319,83
Ação: 2441	**Manutenção das Atividades da Controladoria Geral**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos eVantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	360.413,84
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	20.080,82
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	24.691,03
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	40.444,96
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	01000	100,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	01000	13.125,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	7.665,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	01000	10.500,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	01000	2.205,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	70.447,68
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	01000	735,67
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	01000	11.790,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	104,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	01000	2.205,00
TOTAL			**R$ 571.927,83**

Art. 2º O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 571.927,83 será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
Órgão: 04	**GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade Orçamentária: 04.004	**Controladoria Geral**		
Função: 04	**Administração**		
Sub-Função: 124	**Controle Interno**		
Programa: 0035	**Sistema Controle Interno**		
Ação: 1064	**Equipamentos e Material Permanente para a Controladoria Geral**		
52-4.4.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	01000	100,00
53-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	7.319,83
Ação: 2064	**Manutenção das Atividades da Controladoria Geral**		
54-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	360.413,84
55-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	20.080,82
56-3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01000	24.691,03
57-3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01000	40.444,96
58-3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	01000	100,00
59-3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	01000	13.125,00
60-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	7.665,00
61-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	01000	10.500,00
62-3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	01000	2.205,00
63-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	70.447,68

64-3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	01000	735,67
65-3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	01000	11.790,00
66-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	104,00
67-3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	01000	2.205,00
TOTAL			**R$ 571.927,83**

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o custeio de investimentos e manutenção das atividades da Controladoria Geral, utilizando como recurso a anulação parcial remanescentes das dotações orçamentárias descritas no artigo 2º, desta Lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2703, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº 2782, de 17/12/2021, incluindo nos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, conforme anexo I.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2022, aprovados pela Lei Municipal nº 2704, de 19/07/2021, alterados pela Lei Municipal nº 2783 de 17/12/2021.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de maio de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Aparecida Pego Juchem
Código Identificador:CCA2D5C1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/05/2022. Edição 2520
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/